

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.962 /

“ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.”

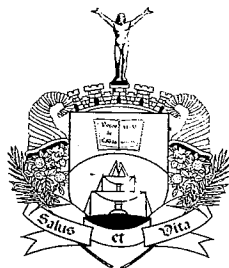
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Poços de Caldas para o exercício de 2025, que estima a receita em R\$ 1.833.574.547,86 (um bilhão, oitocentos e trinta e três milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

1.0 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.715.055.451,51
1.1 - Receitas Tributárias	R\$ 308.512.570,76
1.2 - Receita de Contribuição	R\$ 39.033.140,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 17.680.254,96
1.4 - Receita Agropecuária	R\$ 0,00
1.5 - Receita Industrial	R\$ 0,00
1.6 - Receita de Serviços	R\$ 119.385.480,10
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 883.384.121,31
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 347.059.884,38
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 205.666.454,52
2.1 - Operações de Crédito	R\$ 90.101.414,84
2.2 - Alienação de Bens	R\$ 5.230.000,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	R\$ 1.812.745,00
2.4 - Transferências de Capital	R\$ 108.522.294,68
2.5 - Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00
7.0 RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 5.000.849,09
Receitas Intra-orçamentárias	R\$ 5.000.849,09
CONTA REDUTORA DO FUNDEB	R\$ -92.148.207,26
Dedução do Fundeb	R\$ -96.202.229,24
SOMA RECEITA TOTAL	R\$ 1.833.574.547,86

Art. 3º As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos distribuídos por órgãos da Administração e conforme o seguinte desdobramento:



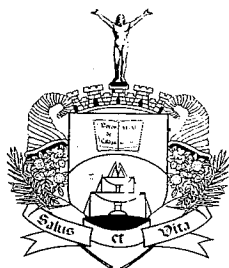
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$
01 – LEGISLATIVA	32.400.000,00
02 – JUDICIÁRIA	35.216.485,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	164.291.091,86
05 – DEFESA NACIONAL	55.500,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	4.963.976,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	117.154.399,69
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.100.000,00
10 – SAÚDE	459.670.107,52
11 – TRABALHO	22.594.232,00
12 – EDUCAÇÃO	425.813.921,93
13 – CULTURA	15.192.938,75
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	2.178.105,70
15 – URBANISMO	128.461.704,99
16 – HABITAÇÃO	934.500,00
17 – SANEAMENTO	198.439.314,39
18 – GESTÃO AMBIENTAL	10.186.034,71
19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.074.840,00
20 – AGRICULTURA	2.364.583,00
22 – INDÚSTRIA	5.484.552,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	17.839.443,35
24 – COMUNICAÇÕES	1.517.000,00
25 – ENERGIA	0,00
26 – TRANSPORTE	87.982.854,43
27 – DESPORTO E LAZER	20.930.890,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	51.494.790,28
29 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.233.282,26
TOTAL DAS DESPESAS	1.833.574.547,86

§ 1º A despesa por entidades orçamentárias fica assim discriminada:

ENTIDADES DO MUNICÍPIO	R\$
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS	32.400.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS	1.571.809.241,61
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	176.584.000,00
INST. ASSIST. SERVIDORES PÚBL. MUNICIPAIS	41.972.500,00
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO	4.040.916,00
FUNDAÇÃO JARDIM BOTÂNICO DE POÇOS DE CALDAS	3.742.890,25
ÁGUAS MINERAIS POÇOS DE CALDAS	3.025.000,00
TOTAL POR ÓRGÃOS	1.833.574.547,86



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

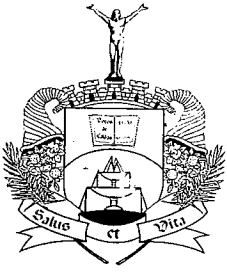
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

§ 2º A despesa do Orçamento Fiscal está fixada com a seguinte distribuição:

Órgão/Descrição	Valor (em R\$)
Poder Legislativo/Administração Direta	
Câmara Municipal de Poços de Caldas	32.400.000,00
Poder Executivo/Administração Direta	
Secretaria Municipal de Governo	4.454.296,25
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	15.304.340,43
Procuradoria-geral do Município	39.326.124,77
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas	78.525.885,99
Secretaria Municipal de Gestão Financeira	72.714.412,88
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas	285.840.422,01
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	77.151.827,68
Secretaria Municipal de Educação	349.363.590,08
Secretaria Municipal de Turismo	16.024.133,35
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	18.291.790,00
Secretaria Municipal de Saúde	447.949.068,82
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	8.798.844,32
Secretaria Municipal de Controle Interno	2.297.097,17
Secretaria Municipal de Transparência e Comunicação	6.641.131,72
Secretaria Municipal de Assistência Social	26.206.445,69
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana	35.690.153,28
Secretaria Municipal de Cultura	13.935.172,75
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	49.910.054,00
Coordenadoria-geral do PROCON	2.130.578,70
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade	6.020.589,46
Reserva de Contingência	15.233.282,26
Poder Executivo/Administração Indireta	
AME - Autarquia Municipal de Ensino	4.040.916,00
DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto	176.584.000,00
IASM - Instituto de Assistência aos Servidores Municipais	41.972.500,00
Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas	3.742.890,25
Águas Minerais Poços de Caldas	3.025.000,00
TOTAL DA DESPESA	1.833.574.547,86

Art. 4º A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo (Administração Direta e Indireta) autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por anulação, excesso de



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

arrecadação e superávit apurado no balanço do exercício anterior, por decreto, devidamente justificados, nos termos que dispõe a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, artigos 7º e 43, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no art. 3º desta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes.

Parágrafo único. Aplica-se ao Poder Legislativo o mesmo índice de 10% (dez por cento) fixado no caput deste artigo.

Art. 6º A dotação orçamentária n. 02.18.02.13.392.1301.0026-3.3.50.41.00 Contribuições, FOMENTO A PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS, ficha n. 1279, fica suplementada no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), visando o atendimento das atividades do Coral Municipal.

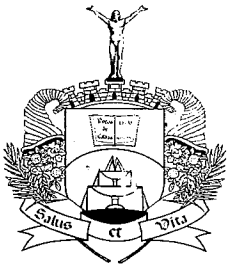
Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 02.18.02.13.392.1301.2305 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros, ficha n. 1302, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 7º A dotação orçamentária n. 02.12.02.10.302.1003.0134 - 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.019/2014, ficha n. 823, fica suplementada no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), visando o aumento dos repasses feitos à Associação Chácara Santa Clara.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 02.08.03.15.452.1501.2167 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ, ficha n. 448, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 8º Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias :

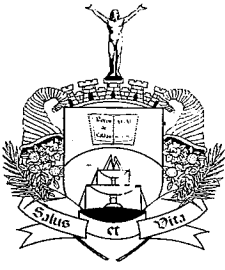
- I - 02.21.01.18.541.1801.2292-3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, Ficha nº 1414, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- II - 02.21.01.18.541.1801.2292-3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, Ficha nº 1415, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais);
- III - 02.21.01.18.541.1801.2292-3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, Ficha nº 1417, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

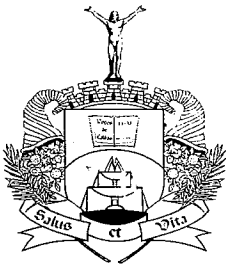
- IV - 02.21.01.18.541.1801.2292-3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, Ficha nº 1420, no valor de R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais);
- V - 02.21.01.18.541.1801.2292-4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, Ficha nº 1423, no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais);
- VI - 02.21.01.18.541.1801.2292-3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, Ficha nº 1419, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- VII - 02.21.02.18.541.1801.2293-3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, Ficha nº 1425, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- VIII- 02.21.02.18.541.1801.2293 -3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS Pessoa Física – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, Ficha nº 1426, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais);
- IX - 02.21.02.18.541.1801.2293 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS Pessoa Jurídica – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, Ficha nº 1427, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- X - 02.21.02.18.541.1801.2293 - 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, Ficha nº 1428, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);
- XI - 02.21.02.18.541.1801.2296-3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, SANEAMENTO URBANO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, Ficha nº 1432, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- XII - 02.21.02.18.541.1801.2296 -3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, SANEAMENTO URBANO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, Ficha nº 1430, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- XIII - 02.21.02.18.541.1801.2296 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, SANEAMENTO URBANO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, Ficha nº 1433, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- XIV - 02.21.02.18.541.1801.2875 - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE, Ficha nº 1436, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais);
- XV - 02.21.02.18.541.1801.2875 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE, Ficha nº 1437, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- XVI - 02.21.02.18.541.1801.2875 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE, Ficha nº 1438, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- XVII - 02.21.03.18.541.1801.2302 - 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, Ficha nº 1439, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- XVIII - 02.21.03.18.541.1801.2302-3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, Ficha nº 1440, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais);
- XIX - 02.21.03.18.541.1801.2302-3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, Ficha nº 1441, no valor de R\$ 17.765,00 (dezessete mil, setecentos e sessenta e cinco reais);
- XX - 02.21.03.18.541.1801.2302-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, Ficha nº 1442, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- XXI - 02.21.03.18.541.1801.2302-4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, Ficha nº 1444, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

XXII - 02.21.03.18.541.1801.2614-3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – MANUTENÇÃO DO PARQUE SERRA DE SÃO DOMINGOS, Ficha nº 1451, no valor de R\$ 4.235,00 (quatro mil duzentos e trinta cinco reais);

XXIII - 02.21.03.18.541.1801.2614-3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – MANUTENÇÃO DO PARQUE SERRA DE SÃO DOMINGOS, Ficha nº 1452, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

XXIV - 02.21.03.18.541.1801.2614-3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – MANUTENÇÃO DO PARQUE SERRA DE SÃO DOMINGOS, Ficha nº 1453, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

XXV - 02.21.03.18.541.1801.2614-4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – MANUTENÇÃO DO PARQUE SERRA DE SÃO DOMINGOS, Ficha nº 1454, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

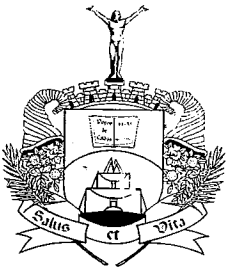
XXVI - 02.21.03.18.541.1801.2614-4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – MANUTENÇÃO DO PARQUE SERRA DE SÃO DOMINGOS, Ficha nº 1455, no valor de R\$ 251.500,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender as suplementações de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 02.07.03.26.782.2601.2203-3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE RUAS, Ficha n. 401, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Art. 9º A dotação orçamentária 02.21.03.18.541.1801.2302 - 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, ficha nº 1439, no valor R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), visando o aumento de recursos para triagem e destinação adequada de resíduos.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela Anulação Parcial das Fichas nº 400 - 02.07.03.26.782.0401.1051 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações - valor R\$ 373.350,00 e nº 368 - 02.07.03.12.365.1205.2182 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - valor R\$ 226.650,00 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

Art. 10. A dotação orçamentária 02.12.10.10.302.1004.2085 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ, ficha nº 928, no valor R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), visando o aumento de recursos para a realização de mutirões de cirurgias na rede pública de Saúde.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela Anulação Parcial das Fichas n° 211, dotação 02.05.01.04.122.0401.2016 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ - valor R\$ 1.000.000,00 e n° 366, dotação 02.07.03.12.361.1205.2181 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações valor R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 11. A dotação orçamentária 2.07.03.26.782.2601.2203-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ - ficha n° 402, no valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), visando a suplementação de recursos para manutenção e melhorias das estradas rurais.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela Anulação Parcial da Ficha n° 400, dotação 02.07.03.26.782.0401.1051 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações - valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

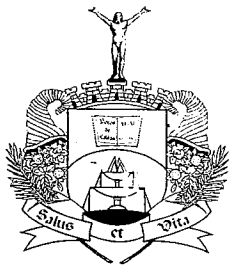
Art. 12. A dotação orçamentária 02.07.03.10.302.2601.2282-4.4.90.51.00 Obras e Instalações, ficha n° 357, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) visando o aumento de recursos para as obras de construção do hospital do câncer.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela Anulação Parcial da Ficha n° 400, dotação - 02.07.03.26.782.0401.1051 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, no valor R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 13. Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

- I - 02.09.05.12.392.1206.2283-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – ficha 661 – no valor de R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais);
- II - 2.09.05.12.392.1206.2283-3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros PF - ficha n° 662 - no valor de R\$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais);
- III - 02.09.05.12.392.1206.2283-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ - ficha n° 663 - no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);
- IV - 02.09.05.12.392.1206.2283-4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - ficha n° 664, no valor de R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender as suplementações de que trata o caput deste artigo correrão pela Anulação Parcial da Ficha n° 400,



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

dotação 02.07.03.26.782.0401.1051 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – valor R\$ 126.550,00. (cento e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais)

Art. 14. A dotação orçamentária 02.05.02.04.128.0401.2049 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros PF - ficha nº 240 (ESTAGIÁRIOS), fica suplementada no valor R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), visando aumento de recursos para viabilizar reajustes na bolsa estágio, paga aos estagiários de graduação do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela Anulação Parcial da Ficha nº 290, 02.06.01.28.841.0401.0002-4.6.90.77.00 Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado - valor R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 15. A dotação orçamentária n. 02.16.01.08.244.0807.2297-3.3.50.41.00 - Contribuições, Ficha n. 1141, destinada a projetos socioassistenciais, fica suplementada no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

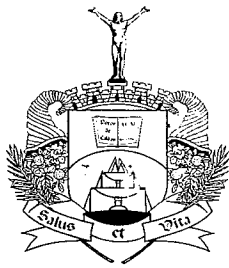
Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 02.12.08.10.302.1003.2083-3.3.90.34.00, Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização, Ficha n. 877, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 16. A dotação orçamentária n. 02.19.08.241.0803.2723-3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, Ficha n. 1321, destinada a fortalecimento vínculos idosos, fica suplementada no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 02.12.08.10.302.1003.2083-3.3.90.34.00, Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização, Ficha n. 877, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Art. 17. A dotação orçamentária n. 02.19.08.241.0803.2723-3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, Ficha n. 1340, destinada a Família Acolhedora, fica suplementada no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 02.19.08.241.0803.2723-3.3.50.43.00, Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização, Ficha n. 877, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Art. 18. A dotação orçamentária n. 02.19.08.241.0803.2723-3.3.50.43.00, Subvenções Sociais, Ficha n. 1339, destinada a institucional adolescentes, fica suplementada no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 02.19.08.241.0803.2723-3.3.50.43.00, Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização, Ficha n. 877, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 19. A dotação orçamentária n. 02.19.08.243.0804.2845 – 3.3.90.48.00, Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, Ficha n. 1341, destinada a Família Acolhedora, fica suplementada no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

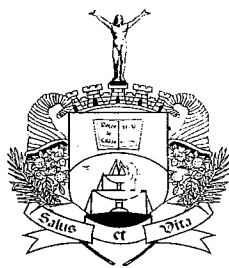
Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 02.19.08.241.0803.2723-3.3.50.43.00, Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização, Ficha n. 877, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 20. A dotação orçamentária n. 02.19.08.244.0801.2877– 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, Ficha n. 1352, destinada a Família Subsidiada, fica suplementada no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 02.19.08.241.0803.2723-3.3.50.43.00, Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização, Ficha n. 877, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 21. A dotação orçamentária n. 02.19.08.241.0804.2848– 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, Ficha n. 1322, destinada a acolhimento de idosos, fica suplementada no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 02.19.08.241.0803.2723-3.3.50.43.00, Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização, Ficha n. 877, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Art. 22. A dotação orçamentária n. 02.19.08.241.0803.2723-3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, Ficha n. 1321, destinada a convivência idosos, fica suplementada no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 02.19.08.241.0803.2723-3.3.50.43.00, Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização, Ficha n. 877, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 23. A dotação orçamentária n. 02.19.08.241.0801.2837 – 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, Ficha n. 1313, destinada a referência idosos, fica suplementada no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 02.19.08.241.0803.2723-3.3.50.43.00, Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização, Ficha n. 877, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

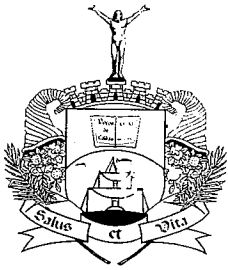
Art. 24. A dotação orçamentária n. 02.19.08.244.0803.2267– 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, Ficha n. 1375, destinada a parcerias - organização civil, fica suplementada no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 02.19.08.241.0803.2723-3.3.50.43.00, Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização, Ficha n. 877, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 25. A dotação orçamentária n. 02.19.08.244.0804.2846– 3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais, Ficha n. 1393, destinada a acolhimento adultos, fica suplementada no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 02.19.08.241.0803.2723-3.3.50.43.00, Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização, Ficha n. 877, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 26. A dotação orçamentária n. 02.02.01.13.392.1301.2736 – 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, Ficha n. 152, destinada ao Fundo Igualdade Racial, fica suplementada no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 02.15.02.04.131.0401.2056-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Ficha n. 1111, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 27. A dotação orçamentária n. 02.16.01.08.244.0807.2734-3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais, Ficha n. 1160, destinada ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, fica suplementada no valor de R\$ 50.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 02.15.02.04.131.0401.2056-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Ficha n. 1111, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 28. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.


SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado no "Diário Oficial do Município", edição nº 1609, de 30/12/2024.